



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para construção de duas unidades habitacionais pré moldadas, com 36m<sup>2</sup> cada, custeadas pelo Projeto Morada Digna, desenvolvido pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Anexo I e memorial descritivo, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

**RECIBO DE EDITAL**

A empresa abaixo qualificada retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração:

EMPRESA:			
CNPJ:			
RUA:		Nº:	
CIDADE:		ESTADO:	
BAIRRO:		CEP:	
TELEFONE:			
EMAIL:			
RESPONSÁVEL:			

**OBS:** Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo telefone (42) 3256 1122 ou para o e-mail [compras.porto@hotmail.com](mailto:compras.porto@hotmail.com), para eventuais comunicações aos interessados. A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 PREÂMBULO**

O Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às **10 horas** do dia **06 de março do ano de 2018**, na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através da Portaria nº 001/2018, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços nº 001/2018, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.**

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

**2 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo ou retificação completa.

2.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

### **3 OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para construção de duas unidades habitacionais pré moldadas, com 36m<sup>2</sup> cada, custeadas pelo Projeto Morada Digna, desenvolvido pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Anexo I e memorial descritivo, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

**3.2 Os serviços deverão ser executados neste município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, e mão-de-obra necessários à execução e, em conformidade com os respectivos projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos.**

3.2.1 O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscientos reais)** e será subsidiada com recursos próprios do Município.

### **4 LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO**

4.1 As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, na Rua Guilherme Schiffer, n.º 67, telefone (42) 3256-1122.

4.2 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas técnicas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante e-mail ou protocolo dirigido à Comissão Permanente de Licitações.

4.3 Os atos da Comissão Permanente de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial de Porto Amazonas e disponibilizados no endereço [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br).

### **5 DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Somente poderão participar desta Tomada de Preços empresas enquadradas como ME e EPP, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que **atender a todas as exigências**, inclusive quanto à documentação e condições exigidas neste Edital, e seus Anexos e que realizem o cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

5.2 Que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços e que atenda aos requisitos do objeto dentro do prazo estipulado no **PROJETO BÁSICO, anexo I** deste Edital;

5.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas;

**5.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

5.5.1 **NÃO** enquadradas com o ME/EPP;

5.5.2 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.5.4 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.6 Que tenham em seu quadro societário, cotista ou dirigente, servidor público do órgão licitante ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nela exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligado a contratação, com aplicação extensiva da Súmula Vinculante nº 13 dada pelo Prejulgado nº 9 do TCE/PR aos agentes políticos ligados ao órgão contratante.

5.5.7 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Porto Amazonas;

5.5.8 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.5.9 Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.10 Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

## 6 PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1 DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO (documentos apresentados fora dos envelopes)

6.1.1 A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante **carta de credenciamento ou procuração**, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no Anexo III.

a) A carta de credenciamento ou procuração deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

b) Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

c) A credencial ou procuração a que se refere o item 6.1.1, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 1, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;

d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

6.1.2 Além do documento estipulado no item 6.1.1, as **microempresas ou empresas de pequeno porte** deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

6.1.2.1 A exigência do item 6.1.2.1 será suprida caso a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope de documentos de habilitação.

## 7 DA VISITA TÉCNICA

7.1 A visita Técnica ocorrerá do dia **19/02/2018 até o dia 05/03 /2018, das 09h às 16h**, em horários previamente agendados através dos telefones: (42) 3256-1110 ou (42) 3256-2486 no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços e deverá vir o engenheiro contratado da empresa para a visita.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

## 8 DO ENVELOPE 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

### 8.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 A prova de qualificação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Prova de registro empresarial** no caso de empresa individual;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 Os documentos relacionados neste item 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

### 8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

#### 8.2.1 REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- b) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual** expedida pela Fazenda Estadual;
- d) A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários)**.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

8.2.1.1 Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;

8.2.1.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida na regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição/validade vencida (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014). A não apresentação dos documentos, mesmo que com restrição, implicará na não habilitação da mesma e não poderá usufruir do benefício do item I abaixo:

I – Caso ocorra o previsto no item 10.2.6.2 será assegurado, à Licitante constituída sob forma de microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa podendo a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ser prorrogado o prazo citado por igual período, desde que requerido **FORMALMENTE** pela empresa participante, sob pena de decadência;

II – A não regularização da documentação dentro do prazo acima citado, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## **8.2.2 REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**;

## **8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1 A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**, válida na data da abertura da Licitação;

b) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), **acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico**, devidamente registrada na entidade profissional competente e ao menos 1(um)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o profissional engenheiro contratado já foi responsável por obra semelhante a ora licitada;

b.1) Deverá ser **comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT**, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

b.2) O atestado (s) de responsabilidade técnica do profissional engenheiro contratado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado (exigido na segunda parte da alínea “b”) na qual demonstre que o mesmo já foi responsável pela execução de serviços que envolvam características semelhantes a ora licitada, deverá constar os seguintes serviços:

<b>Serviços</b>
-----------------

Serviços de construção civil: locação de obra, elementos em concreto armado (vigas, pilares, estruturas de fundação, piso), pintura, assentamento de revestimento cerâmico, telhados (estruturas e telhas), esquadrias metálicas e de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, etc.
--

c) **Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução pretérita de serviços conforme segue:

<b>Serviços</b>
-----------------

Serviços de construção civil: locação de obra, elementos em concreto armado (vigas, pilares, estruturas de fundação, piso), pintura, assentamento de revestimento cerâmico, telhados (estruturas e telhas), esquadrias metálicas e de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, etc.
--

d) Atestado de visita emitido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

8.3.2 Será admitido a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

## **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1 A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

**L1:** Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$\mathbf{L1} = \frac{\mathbf{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\mathbf{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

**L2:** Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total.

$$\mathbf{L2} = \frac{\mathbf{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}{\mathbf{(ATIVO TOTAL)}}$$

**L3:** Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$\mathbf{L3} = \mathbf{(ATIVO CIRCULANTE)/(PASSIVO CIRCULANTE)}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: **L1 = maior ou igual a 1,0**; **L2 = menor ou igual 0,50**; e, **L3 = maior ou igual a 1,0**.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

## **8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.5.1 Apresentar **declaração**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração** (Anexo II).

8.5.2 Apresentar **declaração**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, subscrita pelo representante legal da licitante **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99** (Anexo IV).

8.5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **9 DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA**

9.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, sob pena de ser rejeitada liminarmente. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais, em separado, referentes à Mão de Obra, conter todos os itens da planilha orçamentária, em Moeda Corrente Nacional.

9.1.1 No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais e ferramental necessários, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros, BDI, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços ora licitados, conforme Anexo I;

9.2 Ao apresentar proposta à licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

9.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

## **10 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

10.2 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Sessão de Licitação.

10.3 No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Sessão de Licitações receberá os envelopes 1 e 2, devidamente fechados, de cada participante.

10.4 Os dois envelopes só serão recebidos se constar, em lugar visível, além do nome e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>Razão Social da Proponente</b> <b>ENVELOPE - 1 - (Documentação)</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018</b></p>
--

<p><b>Razão Social da Proponente</b> <b>ENVELOPE – 2 - (Proposta de Preços)</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018</b></p>
--

10.5 No horário estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope 1 (Documentação). Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

10.6 Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.

10.7 Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a sessão poderá ser suspensa para que a Comissão Permanente de Licitações examine os “documentos”. Sendo todas as empresas consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação passará na mesma Sessão, à abertura do Envelope 2.

10.8 Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 A abertura dos envelopes contendo as propostas, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

publicação na Imprensa Oficial de Porto Amazonas e disponibilização no endereço eletrônico [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br).

10.10 De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

## **11 DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

11.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:

11.2.1 A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.

11.2.2 No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.

11.2.3 Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes;

11.2.4 Serão também desclassificadas as propostas:

a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

b) de preços, global ou unitário, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.5 Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 11.1 deste Edital.

11.2.6 Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a sua vantajosidade.

11.2.6.1 Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

11.2.7 Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir a autoridade competente fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto e a homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via fax ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

## **13 DOS PREÇOS**

13.1 Os preços a vigorar no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora em sua planilha proposta.

## **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

14.1 Não haverá reajuste de preços.

14.1.1 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

## **15 DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 Mediante as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e, após, através requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à PMPA e processadas regularmente pela área técnica da PMPA, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

15.2 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos e processadas regularmente pela área técnica da PMPA, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

15.3 No caso da não aceitação da medição realizada, o Departamento de Obras e Serviços Urbanos a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. O Departamento de Obras e Serviços Urbanos terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

15.4 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

15.5 Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição.

15.6 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

15.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

15.8 A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

15.8.1 apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

15.8.2 retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

15.8.3 A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais, a seguir referido: FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

## **16 DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR**

16.1 A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

16.2 Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

### **17 DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA**

17.1 O prazo para início da execução da obra será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

17.2 O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de **60 (sessenta) dias**.

17.3 Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos antes do início dos trabalhos.

### **18 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de publicação do extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93.

### **19 DA CONTRATAÇÃO**

19.1 A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos moldes do item 19 deste edital.

19.2 A adjudicatária será convocada via *fac-simile*, ou instrumento equivalente, para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

19.2.1 Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da obra objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

19.2.2 Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA e da Lei Federal nº 6.496/77;

19.2.3 Planilha de composição de todos os preços unitários de sua proposta;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

19.2.4 Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 8.3 estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

19.2.5 Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador (res) que assinará (rão) o contrato com a Prefeitura do Município de Porto Amazonas;

19.2.6 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato.

19.3 O desatendimento do prazo estabelecido no item 18.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da lei federal nº 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

19.4 Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

19.5 Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento do item 18.4 deste Edital, seja pelo não atendimento do item 18.2 ou, pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA E DA PREFEITURA.**

### **20.1 Da Licitante:**

20.1.1 A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da **Tomada de Preços nº 001/2018** e as demais condições estabelecidas neste Edital.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

20.1.2 A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da **Tomada de Preços nº 001/2018**.

20.1.2.1 Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

20.1.3 A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

20.1.4 A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

20.1.5 A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a licitante, com o registro de informações como:

a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

b) comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

c) andamento geral da obra e outras informações.

20.1.6 A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

20.1.7 É vedada a sub empreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub empreitada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

20.1.8 A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

20.1.9 A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

20.1.10 A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

19.1.11 A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

20.1.12 A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

20.1.13 Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

20.1.14 Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

20.1.15 A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da PMPA ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.

20.1.16 A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

20.1.17 A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

20.1.18 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

20.1.19 A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

## **20.2 – Do Município**

20.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

20.2.2 Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

20.2.3 Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

20.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

20.2.5 Fornecer materiais necessários para a execução dos serviços mediante solicitação prévia no setor de obras do município.

## **21 DAS SANÇÕES**

21.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, sujeita-la-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.2 Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

21.2.1 Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

21.2.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

20.2.3 Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

21.2.4 Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

21.2.5 Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

21.2.6 Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

21.2.7 As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

21.2.8 As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.2.9 O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. O critério da Administração, sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMPA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

21.3 Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

21.3.1 Advertência;

21.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

## **22 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

22.1 Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93;

22.2 O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **23 DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS**

23.1 Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Seção de Licitações, na Rua Guilherme Schiffer, n.º 67, Centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

## **24 DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**

24.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 2018:

**ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social**  
**UNIDADE – 10 – Departamento de Assistência Social**  
**PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social**  
**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.53.00 – Serviços de Assistência Social**

## **25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

25.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

25.2 A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

25.2.1 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

25.3 Decairão do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

25.4 A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

25.5 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **26 DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Anexo II - Declaração de Idoneidade (modelo).

Anexo III – Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração para fins do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo).

Anexo V - Proposta/planilha a ser apresentada.

Anexo VI - Atestado de visita (modelo)

Anexo VII - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Anexo IX – Projeto Planta Baixa.

Porto Amazonas, 16 de fevereiro de 2018.

**Gilmar Schühli**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de referência para licitação tem como objeto a construção de duas unidades habitacionais de 36m<sup>2</sup> de pré moldadas em concreto para atender o público estabelecido no Projeto Morada Digna Ano 2017, sendo este um Programa desenvolvido com famílias vinculadas à rede de proteção social básica conforme Pareceres Sociais familiares, Projeto Memorial descritivo e croqui de planta baixa anexos. Visa atender as necessidades identificadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

**2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O presente investimento está embasado nas Leis Municipais n.º 762/2006 e na 1066/2017 bem como na Lei Orgânica de Assistência Social nos incisos referentes à proteção e auxílio em situações de intervenção imediata, que é apresentada nesta ação através da proteção e prevenção nas condições de habitação precária e/ou condenada. A família alva da ação interventiva advém de baixa renda e beneficiários apenas com um salário mínimo, quando o possuem, pois a maioria desta demanda trabalha informalmente em pequenos serviços de diarista. Estas famílias não possuem meios de realizar nenhuma reforma e/ou construção, tendo acesso apenas à alimentação como necessidade básica com a renda que conseguem de forma esporádica. No entanto o público alvo de intervenção é de duas famílias compostas de idosos em risco extremo em habitações condenadas, e famílias com pessoas com comprometimento intelectual ou desempregados expostos a risco habitacional



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

conforme nos apresenta cada parecer social e estudo detalhado anexo a este termo e projeto.

Esta ação prevê a construção de duas casas em blocos pré-moldados em concreto, devido à rapidez de execução e durabilidade superior às de madeira.

### 3 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1 Relação dos itens a serem adquiridos para atender ao Projeto de Intervenção do Departamento Municipal de Assistência Social, financiados através do Fundo Municipal de Assistência Social execução com recursos próprios da municipalidade:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Casa de 36 m<sup>2</sup> em pré moldado incluindo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- montagem</li><li>- repartições</li><li>- cobertura (modelo 2 águas) com telha de fibrocimento 5mm (madeiramento da cobertura todo de pinheiro) pintada em vermelho</li><li>- forros beirais e oitão em PVC</li><li>- Instalação elétrica e hidráulica na parte interna da casa</li><li>- 3m de uma das paredes da cozinha, rebocada e azulejada com 1,60 de altura de revestimento (cerâmica classe "A", a escolher no mínimo PEI 4)</li><li>- banheiro com cerâmica no chão e paredes (cerâmica classe "A", a escolher no mínimo PEI 4)</li><li>- portas internas em madeira VIROLA, laminadas e lisas do tipo girar e portas externas de pinheiro tipo almofada</li><li>- calçada de 80cm alisada ao redor da casa</li></ul>	02	R\$ 22.800,00	R\$ 45.600,00





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

<ul style="list-style-type: none"><li>- pintura interna e externa (cor a escolher)</li><li>- telhado pintado (cor padrão: vermelha)</li><li>- 1 janela de 0,87x1,10 de vidro temperado e perfil alumínio espessura mínima de 6mm uma unidade por ambiente exceto banheiro.</li><li>- 1 janela do banheiro tipo máximo-ar.</li><li>- 1 caixa d'água de 250L instalada</li><li>- lavatório e vaso acoplado no banheiro</li></ul>			
--	--	--	--

#### **4 DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS**

4.1 Para a execução do projeto, o custo médio estimado é de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)** por unidade habitacional, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social com recursos próprios da municipalidade;

4.2 O valor global de investimento estimado com as duas unidades é de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscientos reais)**.

4.3 As pesquisas foram realizadas nas seguintes empresas tendo os orçamentos sido enviados por e-mail a este setor:

1º- Daniel Wlodarski - ME – CNPJ 21.923.146/0001-89

Valor **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais)**

2º- Indústria e Com. de Artefatos de Cimento Novo Lar – CNPJ 10423765/0001-98

Valor **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**

3º- Scorsin e Mokreski Ltda – CNPJ 23288413/0001-19

Valor **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

## **5 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

5.1 O início de execução da obra deverá ocorrer em até dez dias após a Ordem de serviço. Sendo o prazo para execução total das obras das duas unidades de no máximo 60 (sessenta) dias;

5.2 As unidades adquiridas deverão ser edificadas/construídas nos terrenos indicados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sito à Rua Barão do Rio Branco, 637 - Centro, na cidade de Porto Amazonas/PR, conforme especificações firmadas no presente Termo de Referência, Memorial descritivo e Planta Baixa apresentadas;

5.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

5.4 Todas as despesas relativas à entrega e montagem/construção das unidades correrão por conta exclusivas da empresa fornecedora.

Porto Amazonas, 16 de fevereiro de 2018.

Marli Terezinha de Paula Polato  
**Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE  
UNIDADES HABITACIONAIS - PADRÃO POPULAR**

**I DADOS DA OBRA**

Classificação: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL PADRÃO POPULAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Endereço: LOTES ISOLADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO

Proponente: Prefeitura Municipal de Porto Amazonas / PR

Área a construir: 36,00m<sup>2</sup> (por unidade)

**II ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Todos os materiais a serem empregados na construção desta obra, deverão ser de boa qualidade e deverão servir corretamente ao fim a que se destinam por imposição das normas pertinentes.

**III ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 Limpeza do Terreno**

Deverá ser decapada a camada de terra com resíduos orgânicos, até 10 cm, para limpeza do terreno, onde serão arrancadas as vegetações rasteiras e pequenos arbustos, para que sejam transferidas as dimensões e alinhamentos conforme leis municipais, para o terreno onde será executada a obra.

Este serviço ficará a cargo do CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

## **2 SERVIÇOS EM TERRA**

### **2.1 Locação da Obra**

Com o fim de que sejam transferidas as dimensões e alinhamentos da edificação prevista, para o terreno onde será executada a obra, deverá ser feita a locação da obra utilizando-se de gabaritos, trenas, aparelhos de medição etc.

### **2.2 Escavação Manual em Solo 1ª Categoria**

Todos os serviços de movimento de terra deverão ser executados de maneira que se atinjam as cotas e nivelamentos necessários para que a edificação fique acima do nível do passeio, de modo a evitar a entrada de água em seu interior.

### **2.3 Reaterro Compactado**

Deverão ser reaterrados os espaços abertos após a execução das fundações, compactado-se manualmente a terra em camadas de no máximo 15 cm. Inclui-se o aterro compactado para a implantação do piso/contrapiso da edificação, que deverá coincidir com o nível superior do vigamento de baldrame.

## **3 FUNDAÇÕES**

### **3.1 Estacas e Blocos**

A escavação para a execução das fundações deve atingir a profundidade necessária para que se encontre terreno com a capacidade de suporte necessária. As fundações serão do tipo diretas, em concreto armado com resistência de 20MPa, da seguinte maneira: para cada módulo de parede deverá ser



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

executada 01 (uma) estaca broca em concreto armado, com 20cm de diâmetro e profundidade tal que se atinja o solo firme; sobre esta será confeccionado um bloco de concreto armado com 30x30cm.

### **3.2 Viga Baldrame**

Sob as paredes do entorno da edificação, bem como sob as paredes divisórias internas, deverá ser executada viga baldrame em concreto armado com resistência de 20MPa, em dimensões adequadas para resistir aos esforços a que serão submetidas (em conformidade com a configuração da estrutura da edificação).

Nas faces superior e laterais das vigas baldrame deverá ser executada a impermeabilização com a aplicação de, no mínimo, duas demãos de pintura betuminosa.

### **3.3 Paredes em placa de concreto pré-moldadas**

Sobre as vigas baldrame deverão ser aplicadas as placas de concreto pré-moldadas, confeccionadas com cimento de alta resistência inicial (ARI), barras de aço etc, em conformidade com a arquitetura definida para as residências, e a prática de boa execução de estruturas deste tipo.

As paredes serão construídas com painéis tipo alvenaria leve, autoportantes, com isolantes térmicos, acústicos, além de impermeáveis.

As instalações hidro-sanitárias e elétricas deverão ser embutidas nos painéis.

### **3.4 Cinta Superior**

Sobre os painéis deverá ser executada uma cinta superior em concreto armado, de modo que o pé-direito da edificação será de no mínimo 2,50m.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

## **4 COBERTURA**

### **4.1 Estrutura do Telhado**

A estrutura da cobertura será do tipo convencional (tesouras, terças e ripamento), confeccionada em madeira “Pinheiro”, com aplicação de produtos cupinícidias/fungicidas.

### **4.2 Telhas**

Serão aplicadas telhas de fibrocimento de 5,0mm.

A forma da cobertura será em 02 (duas) águas, com caimento mínimo de 15%. O fechamento do oitão e dos beirais será em forro de PVC.

As telhas deverão ser pintadas na cor vermelha.

## **5 ESQUADRIAS**

### **5.1 Janelas**

As janelas serão em vidro temperado e perfil em alumínio.

A espessura mínima do vidro é de 6mm, padrão fumê.

Dimensões 87,5x110cm, de correr, em quantidade de 1 (uma) unidade por ambiente, exceto a janela do banheiro.

Janela do banheiro do tipo máximo-ar.

Para o banheiro, a janela deverá respeitar o peitoril de 1,50m.

### **5.2 Portas Internas**

As portas internas serão em madeira “Virola”, laminadas e lisas, do tipo girar, com vistas nos dois lados, caixilho em madeira “Pinus” beneficiada,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

providas das ferragens, que são: 3 (três) dobradiças galvanizadas por unidade, fechaduras metálicas.

### **5.3 Portas Externas**

As portas externas serão em madeira “Pinheiro” ou “Cedrinho”, tipo almofadada, de girar, com vistas nos dois lados, caixilho em madeira “Pinheiro”, providas das ferragens, que são: 3 (três) dobradiças galvanizadas por unidade, fechaduras metálicas.

## **6 PISOS E REVESTIMENTOS**

### **6.1 Pisos Internos**

Sobre o reaterro compactado, deverá ser executado piso impermeabilizado, em concreto, com 6cm de espessura, em todos os compartimentos componentes da edificação. Sobre o piso de concreto deverá ser executado contrapiso alisado. Sobre o contrapiso, deverá ser aplicado revestimento cerâmico de boa qualidade, classificação mínima PEI-4.

### **6.2 Revestimentos de Parede**

As paredes do banheiro e da cozinha serão revestidas até a altura de 1,60m, a contar do piso, com cerâmica de boa qualidade, classificação PEI-4.

### **6.3 Forro Interno**

Em todos os cômodos da edificação será aplicado forro em PVC régua 200x8mm, com colocação reta, pregado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

#### **6.4 Pisos externos**

Calçada em concreto alisado, em largura de 80cm, ao redor de toda a edificação.

#### **6.5 Pintura**

As placas de concreto pré-moldado e demais elementos da superestrutura deverão receber pintura, tanto na face externa quanto interna – ou seja, pintura interna e externa completa da edificação – com a aplicação de no mínimo 2 (duas) demãos de tinta, considerando a utilização de tintas específicas para cada uso (interno ou externo).

### **7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (INTERNAS)**

As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com a norma brasileira NB 92/80, utilizando tubulações em PVC rígido para água fria com conexões soldáveis. Será fornecida uma caixa d'água, em polietileno, com capacidade para 250L, com tampa.

Os pontos hidráulicos para água fria, mínimos, são:

- 01 torneira para pia de cozinha (diâmetro  $\frac{3}{4}$  " tipo plástica Akros, Cipla ou similar);
- 01 torneira para lavatório (diâmetro  $\frac{1}{2}$  " tipo plástica Akros, Cipla ou similar);
- 01 torneira para tanque de lavar (diâmetro  $\frac{3}{4}$  " tipo plástica Akros, Cipla ou similar);
- 01 saída para vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, tipo Celite, Deca, Hervy ou similar);
- 01 saída para chuveiro (c/registro  $\frac{3}{4}$  " C 50);
- 01 entrada de água  $\frac{3}{4}$  "(exclui medidor e ligação à rede pública)





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

Os pontos de instalação sanitária, mínimos, são:

- 01 saída para pia de cozinha c/ sifão de PVC;
- 01 saída para lavatório c/ sifão de PVC;
- 01 saída direta para tanque c/ tubo de PVC branco;
- 01 saída para vaso sanitário c/ tubo de PVC branco;
- 01 ralo sifonado para chuveiro;

Louças sanitárias com pia de coluna e vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, torneiras cromadas.

Instalação de esgoto interno completo, tubulação 100mm para vaso e 40mm para pia e lavatórios, tubos e conexões de primeira linha.

## **8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas atenderão a todos os cômodos da edificação, sendo as fiações adequadas e dimensionadas para cada circuito (isolamento de até 600V), sendo os interruptores e tomadas da linha Fame, Perlex, Pial ou similar, de conformidade com a tensão da rede local.

Instalação elétrica internas, em conformidade com as normas da concessionária COPEL, em rede monofásica, com quadro de distribuição de circuitos, com 03 (três) pontos de energia por ambiente (01 bocal, 01 interruptor e 01 tomada).

## **9 PRAZO DE EXECUÇÃO**

Após a contratação da empresa, a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas emitirá Ordem de Início de Serviço, devendo a CONTRATADA dar



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

início à execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da referida ordem.

O prazo para a execução total das obras - das duas unidades habitacionais – é de no máximo 60 (sessenta) dias.

### **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta obra será entregue concluída e fiscalizada pelas autoridades competentes. Será feita urna limpeza interna na obra, bem como ao redor da construção, sendo retirados restos ou sujeiras inerentes à obra, de maneira a proporcionar a imediata ocupação do imóvel.

A CONTRATANTE ficará responsável pela execução dos seguintes serviços: ligação de esgoto sanitário (ou fossa séptica, se for o caso), caixa de gordura, ligação de água e luz externa).

A CONTRATADA deverá apresentar ART ou RRT de projeto e execução para a construção das duas unidades habitacionais, em conformidade com as especificações e croquis/planta baixa, parte integrante desta documentação.

Porto Amazonas, 16 de fevereiro de 2018.

**José Brasília Scheremeta Lino**  
Eng. Civil CREA PR-89.159/D



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

## **Projeto Morada Digna Ano 2017**

### **Intervenção Imediata em Habitação Precária e/ou condenada**

#### **1 APRESENTAÇÃO**

O presente projeto visa a ação interventiva de emergência em duas residências precárias e/ou condenadas com risco intenso de desabamento. A previsão é de construção das duas unidades em terreno próprio.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

O presente projeto está embasado na Lei Municipal n.º 762/2006, bem como na Lei Orgânica de Assistência Social nos incisos referentes à proteção e auxílio em situações de intervenção imediata, que é apresentada nesta ação através da proteção e prevenção nas condições específicas de habitação precária e/ou condenada.

As famílias alvo da ação interventiva advêm de baixa renda e beneficiários apenas com um salário mínimo, quando o possuem pois a maioria desta demanda trabalha informalmente em pequenos serviços de diarista.

Estas famílias não possuem meios de realizar nenhuma reforma e/ou construção, tendo acesso apenas à alimentação como necessidade básica com a renda que conseguem às vezes de forma esporádica nas safras e nas residências como diaristas.

No entanto o público alvo ao qual pretendemos atingir é composto de idosos em risco extremo em habitações condenadas, e famílias com pessoas com comprometimento intelectual expostos a risco habitacional conforme nos apresenta cada parecer social e estudo detalhado anexo em arquivo no serviço social.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

Salientamos que mais famílias necessitam desta ação, porém o risco intenso destas unidades habitacionais a serem demolidas, oferece risco aos moradores, e precisam de intervenção imediata. Esta ação prevê a construção de casas em blocos pré-moldados em concreto, devido à rapidez de execução e durabilidade superior às de madeira.

### **3 OBJETIVO**

#### **3.1 GERAL**

Assegurar um direito estabelecido pela Lei Orgânica da Assistência Social, garantindo a efetivação da política de Assistência Social promovendo a segurança e melhoria nas condições de vida das famílias alvo da intervenção até que se estabeleçam novas ações habitacionais vinculadas a outros órgãos financiadores.

#### **3.2 ESPECIFICO**

- Construir duas unidades habitacionais com metragens de 36 m<sup>2</sup> para atender famílias de no máximo quatro integrantes no grupo familiar;
- Atender a um público excluído do acesso aos programas de níveis Estaduais, Federais e outras ações de iniciativa privada dos programas Habitacionais nos quais encontram-se fora do perfil, pois possuem terreno próprio mas não conseguem nenhuma linha de financiamento devido a idade elevada e/ou insuficiência de renda para este fim.
- Proteger e impedir o desabamento das unidades habitacionais, evitando o risco aos moradores;
- Assegurar a permanência das famílias na localidade (bairro) em que vivem garantindo a convivência comunitária e social.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

#### **4 METODOLOGIA**

O projeto mencionado será referendado e aprovado através do Conselho Municipal de Assistência Social e seguirá para o legislativo municipal, dando transparência à intervenção.

Cabe-nos salientar que a dotação orçamentária prevista para a realização destas obras, por tratar-se de famílias de baixa renda, em situação vulnerável, demanda da rubrica orçamentária da assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com recurso próprio da municipalidade.

#### **5 METAS**

Atender duas famílias em risco social e pessoal na condição de melhoria sendo construção de habitação na metragem de 36m<sup>2</sup> para núcleos familiares de até quatro integrantes.

#### **6 PÚBLICO ALVO**

Famílias com idosos e com pessoas com comprometimento intelectual, além de situações de risco extremo em habitações de madeira condenadas identificadas através do Cadastro Único e acompanhamento social da rede de proteção social do município, conforme estudos e pareceres sociais anexos ao processo.

#### **7 AVALIAÇÃO**

A avaliação na execução das obras ficara a cargo do órgão gestor da Política de Assistência Social - DMAS. E o acompanhamento às famílias já é desenvolvido pela equipe do mesmo órgão.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

## 8 PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Casa de 36 m<sup>2</sup> em pré moldado incluindo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- montagem</li><li>- repartições</li><li>- cobertura (modelo 2 águas) com telha de fibrocimento 5mm (madeiramento da cobertura todo de pinheiro) pintada em vermelho</li><li>- forros beirais e oitão em PVC</li><li>- Instalação elétrica e hidráulica na parte interna da casa</li><li>- 3m de uma das paredes da cozinha, rebocada e azulejada com 1,60 de altura de revestimento (cerâmica classe “A”, a escolher no mínimo PEI 4)</li><li>- banheiro com cerâmica no chão e paredes (cerâmica classe “A”, a escolher no mínimo PEI 4)</li><li>- portas internas em madeira VIROLA, laminadas e lisas do tipo girar e portas externas de pinheiro tipo almofada</li><li>- calçada de 80cm alisada ao redor da casa</li><li>- pintura interna e externa (cor a escolher)</li><li>- telhado pintado (cor padrão: vermelha)</li><li>- 1 janela de 0,87x1,10 de vidro temperado e perfil alumínio espessura mínima de 6mm uma unidade por ambiente exceto banheiro.</li><li>- 1 janela do banheiro tipo máximo-ar.</li><li>- 1 caixa d’água de 250L instalada</li><li>- lavatório e vaso acoplado no banheiro</li></ul>	02	R\$ 22.800,00	R\$ 45.600,00

\* Valor conforme orçamentos cotados e anexos ao termo de referência.

Marli Terezinha de Paula Polato  
**Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**ANEXO II – MODELO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**ANEXO III - MODELO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item:  
6.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**ANEXO IV – MODELO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de quatorze anos na condição de aprendiz”.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Segue nossa planilha/proposta que contém todos os itens constantes da Planilha Orçamentária.

O valor total geral (material + Mão de Obra) é de R\$..... (.....)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

**OBS.: solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**ATESTADO DE VISITA**

ATESTAMOS, em atendimento ao item 5.2, do Edital da Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2018, que a empresa, ....., CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade RGxx.xxx.xxx, e do CPF.xxx.xxx.xxx-xx, **e/ou** CREA nº....., visitou o local onde será realizada a obra, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Acompanhamento Técnico  
Nome: José Brasília Scheremeta Lino  
Cargo: Engenheiro Civil  
CREA: PR-89.159/D



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_\_ (modalidade/nº)\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições/validade vencida, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO VIII**

**Minuta do CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**

**VALOR DO CONTRATO R\$**

**Cláusula I**

1.1 Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, com endereço na Rua Guilherme Schiffer, n.º 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Altair Polato, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade.

b) Como CONTRATADA:

(Qualificação da empresa vencedora)

**Cláusula II - OBJETO:**

2.1 Constitui objeto do presente, a contratação de pessoa jurídica para construção de duas unidades habitacionais pré moldadas, com 36m<sup>2</sup> cada, custeadas pelo Projeto Morada Digna, desenvolvido pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no respectivo Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

**Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

3.1.1 Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.2 Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação orçamentária:

**ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social**  
**UNIDADE – 10 – Departamento de Assistência Social**  
**PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social**  
**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.53.00 – Serviços de Assistência Social**

#### **Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

#### **Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.**

5.1 O prazo para início da execução da obra é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 60 (sessenta) dias.

5.3 Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos antes do início dos trabalhos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

## **Cláusula VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de publicação do extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93.

## **Cláusula VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 Mediante as ordens de serviço emitidas pela PMPA e, após através de requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à PMPA e processadas regularmente pela área técnica da PMPA, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

7.2 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos e processadas regularmente pela área técnica da PMPA, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

7.3 No caso da não aceitação da medição realizada, o Departamento de Obras e Serviços Urbanos a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. O Departamento de Obras e Serviços Urbanos terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

7.4 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

7.5 Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição.

7.6 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

7.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

7.8 A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

7.8.1 apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

7.8.2 retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

7.9 A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do Tributos Federais, Estaduais, Municipais (sede da licitante), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas.

## **Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 Da Contratada:**

8.1.1 A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes no Anexo I, da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018 e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2 A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas no Anexo I, da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018.

8.1.2.1 Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

8.1.3 A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

8.1.4 A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

8.1.5 A contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:

- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da obra e outras informações.

8.1.6 A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

8.1.7 É vedada a sub empreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub empreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

8.1.8 A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

8.1.9 A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;

8.1.10 A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

8.1.11 A Contratada tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.1.12 A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

8.1.13 Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

8.1.14 Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

8.1.15 A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da PMPA ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.

8.1.16 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

8.1.17 A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

8.1.18 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

8.1.19 A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

### **Cláusula IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

9.2 Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

### **Cláusula X – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1 A contratada deverá oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de **R\$ xxxx (xxxxx)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

10.2 Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

10.3 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

### **Cláusula XI - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a PMPA, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

11.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PMPA ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

**Cláusula XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

12.1 Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

12.2 O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

**Cláusula XIII - DAS SANÇÕES**

13.1 Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

13.1.1 Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

13.1.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

13.1.3 Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

13.1.4 Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

13.1.5 Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

13.1.6 Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

13.1.7 As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

13.1.8 As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

13.1.9 O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. O critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMPA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

13.2 Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **Cláusula XIV - DA RESCISÃO**

14.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.3 O atraso injustificado do início da obra;

14.1.4 A lentidão da execução da obra, levando a PMPA a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.1.5 A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

14.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.7 A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

14.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9 A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

14.1.10 A dissolução da sociedade;

14.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

14.1.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

14.1.14 Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

#### **Cláusula XV – VALOR DO CONTRATO**

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

#### **Cláusula XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

16.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.4 Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 002/2014, os anexos e a proposta.

16.5 A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em x (xxxxxx) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Amazonas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Antonio Altair Polato  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_



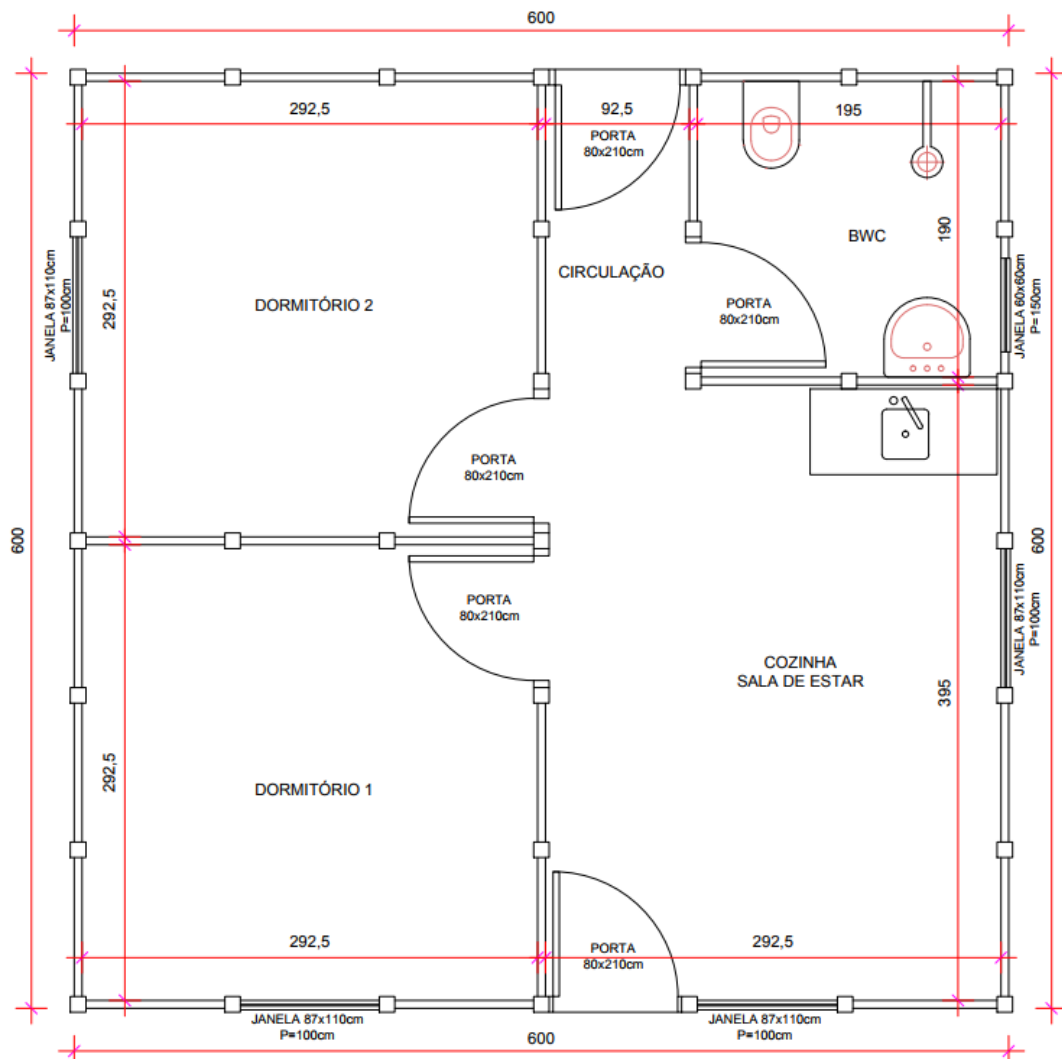
ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROJETO DA PLANTA BAIXA



PLANTA BAIXA  
Área Total: 36,00m<sup>2</sup>